



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 004/2024

SÚMULA: Altera lei municipal nº 13/2012 que autorizou o poder executivo municipal a conceder mediante concessão de direito real de uso, imóvel urbano de propriedade do Município de Turvo, a Associação Comercial e Empresarial de Turvo - ACET e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ratifica os termos da Lei Municipal Nº 13/2012 que autorizou o poder executivo municipal conceder mediante a celebração de termo de cessão de direito real de uso, a Associação Comercial e Empresarial de Turvo – ACET, CNPJ nº 00.827.823/0001-95, parte dos imóveis urbanos objeto das matrículas nº 29.727 e 29.728 ambas do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava - Paraná.

Art. 2º - Prorroga por 10 (dez) anos o prazo determinado no artigo 3º da Lei Municipal Nº 13/2012.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná em 12 de março de 2024.

ANTONIO SCHINEMANN
SOBRINHO

Assinado de forma digital por
ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Dados: 2024.03.12 08:29:57 -03'00'

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 004/2024

SÚMULA: Altera lei municipal nº 13/2012 que autorizou o poder executivo municipal a conceder mediante concessão de direito real de uso, imóvel urbano de propriedade do Município de Turvo, a Associação Comercial e Empresarial de Turvo - ACET e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ratifica os termos da Lei Municipal Nº 13/2012 que autorizou o poder executivo municipal conceder mediante a celebração de termo de cessão de direito real de uso, a Associação Comercial e Empresarial de Turvo – ACET, CNPJ nº 00.827.823/0001-95, parte dos imóveis urbanos objeto das matrículas nº 29.727 e 29.728 ambas do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava - Paraná.

Art. 2º Prorroga por 10 (dez) anos o prazo determinado no artigo 3º da Lei Municipal Nº 13/2012.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:22025ECA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/03/2024. Edição 2981

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>